



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO

A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do Movimento Associativo como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substituiu a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, bem como, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular reconhecendo-o como parceiro privilegiado na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

### Assim, considerando:

1. as atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica associativa, no respeito pela sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

De acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado ainda com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº5/2007 de 16/01 e o regime jurídico previsto e regulado no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1/10,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo entre:

1. **O Município da Moita**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506791220, com sede na Praça da República, 2860 Moita, representando neste ato pelo Presidente da Câmara Rui Manuel Marques Garcia nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**, e



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

**2. Sociedade Filarmónica Estrela Moitense**, associação sem fins lucrativos de utilidade pública constituída em 29 de outubro de 1869, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500258210 com sede na Avenida Dr. Teófilo Braga, nº30, 2860-396 Moita, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Manuel Oliveira Filipe, doravante designado como **Segundo Outorgante**;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto do Contrato-Programa)**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira, de apoio logístico e cedência de instalações destinado à execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo, em anexo, apresentado pelo Segundo Outorgante à Câmara Municipal da Moita, enumerado nas seguintes vertentes:

- a) Ginástica;
- b) Ballet;
- c) Sevilhanas;
- d) Sevilhanas/Flamenco;
- e) Dança de Salão;
- f) Academia de Música;
- g) Yoga;
- h) Zumba;
- i) Ginástica Localizada;
- j) Cinema;
- l) Teatro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Comparticipação Financeira)**

**1.** Para a execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira no valor global de 8.450.00 € (oito mil quatrocentos e cinquenta euros), pertencendo:

- a) Atividades regulares, 2.250,00 €:
  - i) Ginástica (1.000,00 €), formação e competição;
  - ii) Ballet, formação;
  - iii) Sevilhanas, formação;
  - iv) Sevilhanas/Flamenco, formação;
  - v) Dança de Salão, formação e competição;



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

- vi) Academia de Música, formação;
  - vii) Yoga, formação e manutenção;
  - viii) Zumba, manutenção;
  - ix) Ginástica Localizada, manutenção.
- b) 20ª Gimnomoita/38º Sarau Anual de Ginástica, 600,00 €.
- c) Grande Gala Alma Latina 10º Aniversário, 2.600,00 €.
- d) Deslocação em representação municipal, 1.500,00 €, 1ª revisão:
  - i) Campeonato do Mundo por Idades (CMGI) na Bulgária (Sophia), deslocações, estadia e inscrições (valor correspondente a 40%, montante máximo de apoio, do custo total da despesa).
- e) Deslocação em representação municipal, 1.500,00 €, 1ª revisão:
  - i) Campeonato da Europa de Ginástica de Trampolins, Azerbaijão (Baku), deslocações, estadia e inscrições (valor correspondente a 40%, montante máximo de apoio, do custo total da despesa).

2. A comparticipação financeira referida será disponibilizada após outorga do presente contrato programa, nos seguintes termos:

- a) Até 23 de fevereiro será efetuado o 1º pagamento no valor de 2.600,00 €;
- b) Até 15 de maio será efetuado o 2º pagamento no valor de 600,00 €;
- c) Até 20 de junho será efectuado o 3º pagamento no valor de 3.000,00 €, 1ª revisão;
- d) Até 15 de setembro será efectuado o 4º pagamento no valor de 2.250,00 €.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Apoio Logístico e Cedências)**

O apoio logístico e a cedência de instalações referidos na cláusula primeira destinam-se a apoiar a execução das diversas vertentes do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo com os seguintes meios, mediante disponibilidade dos serviços:

- a) 20ª Gimnomoita/38º Sarau Anual de Ginástica:
  - i) Cedência do Pavilhão Municipal de Exposições;
  - ii) Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal para apoio;
  - iii) Presença de pessoal para montagem, transporte e eletricidade;
  - iv) Utilização de 2 camiões;
  - v) Cedência de 1 Palanque com escada de acesso;
  - vi) Cedência e colocação de 2 contentores para servirem de vestiários;
  - vii) Transporte dos materiais de ginástica da SFEM / Pavilhão;
  - viii) Cedência de 10 vasos com plantas ornamentais;
  - ix) Cedência de baias;



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

- x) Atribuição de lembranças;
  - xi) Disponibilização de electricista e de operacionais.
- b) Grande Gala Alma Latina 10º Aniversário:
- i) Contentores do lixo altos;
  - ii) Sacos do lixo para os contentores;
  - iii) Floreiras ou flores decoração;
  - iv) Licenças (IGAC, Passmusica, SPA) e Seguro Responsabilidade Civil;
  - v) Camião para transporte de materiais;
  - vi) Apoio para cargas e descargas;
  - vii) Gerador;
  - viii) Porta-bandeiras;
  - ix) Bandeira do Município da Moita
  - x) Cedência do Pavilhão Municipal de Exposições.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

- a) cumprir nos prazos de pagamento estipulados, o valor global de comparticipação financeira fixados respetivamente nos números 1 e 2, da cláusula segunda;
- b) verificar a execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e monitorização da sua execução, nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) assegurar a execução integral e atempada do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo anexo a este contrato;
- b) assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) afetar todas as comparticipações financeiras e apoios logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato o Primeiro Outorgante de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

e) prestar todas as informações ou apresentar documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante que respeitem à execução do presente contrato;

f) elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após o final do período de execução mencionado na cláusula sexta, um relatório final sobre a execução do contrato-programa (até o final do mês de março de 2019);

g) incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;

h) referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção das atividades e ações, o apoio da Câmara Municipal da Moita.

i) participar, se possível e de forma organizada, em atividades e ações promovidas pelo e com o Município;

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Vigência do Contrato-Programa)**

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início imediatamente a seguir à deliberação da Câmara Municipal e após assinatura de ambas as partes, e cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2018.

2. O presente contrato acolhe quaisquer protocolos ou parcerias em vigor, relativamente a projetos sociais, recreativos ou culturais, de forma a permitir uma maior adequação aos fins pretendidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Revisão do contrato-programa)**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, por acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Incumprimento, Rescisão e Sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa é fundamento de rescisão por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos, designadamente implicando, caso a comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do programa, a restituição ao Primeiro Outorgante, os montantes não aplicados e a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações devidas pelo Segundo Outorgante pelo uso indevido e danos eventualmente causados ao Primeiro Outorgante.

2. A rescisão do presente Contrato-Programa pelo Primeiro Outorgante com fundamento em incumprimento de uma ou mais obrigações nele consagradas por parte do Segundo Outorgante é sancionado com o impedimento de atribuição por parte do Primeiro Outorgante



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **(Cessação)**

1. Os fundamentos de cessação da vigência do presente Contrato-Programa são:
  - a) estar concluído o programa de desenvolvimento cultural e desportivo que constitui o seu objeto;
  - b) por causa não imputável ao Segundo Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) O Primeiro Outorgante exercer o seu direito de resolver o contrato;
  - d) no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante não serem apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos referidos no presente Contrato-Programa de desenvolvimento cultural e desportivo, bem como a falta de consentimento expreso para a consulta da situação tributária, pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 19 de abril.
2. A cessação referida no número anterior efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **(Disposições Finais)**

1. O presente contrato-programa tem correspondência com o Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal Moita de 13 de junho de 2018 sobre a Proposta nº \_\_\_\_\_.
4. O encargo total estimado do presente contrato é de 13.450.00 € (treze mil quatrocentos e cinquenta euros), sendo 8.450.00 € em participação financeira direta, e de apoio logístico com o valor estimado de 5.000,00 € em participação indireta.
5. A tudo o que não esteja previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro e compreensível para todos os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado

O presente contrato-programa é celebrado, em \_\_\_\_\_ de 2018 contendo 7 páginas e 2 (dois) exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

---

Presidente da Câmara Municipal  
da Moita

---

Presidente da Sociedade  
Filarmónica Estrela Moitense





# MODELO 1

## Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



Identificação			
Nome da Associação	Sociedade Filarmónica Estrela Moitense		
Morada	Avenida Dr. Teófilo Braga, nº30, 2860-396 Moita		
Número Telefone			
Endereço eletrónico			
Responsável a contactar	Manuel Oliveira Filipe	Cargo	Presidente

### 1. Objeto do Plano Anual de Desenvolvimento

Atividades Regulares	Área ou Valências	Descrição	Escalão Falxa Etária	N.º Indivíduos	M	F	Quota suplementar S/N
<input checked="" type="checkbox"/>	Formação	Ginástica	-BabyGym -Estrelitas -Estrelinhas -Estrelas -Representação- Tumbling -Pré-Competição- Tumbling -Competição- Tumbling (Campeonato Nacional)	1-3 3-5 6-8 9-12 22	7 18 28 21 7	5 13 20 17 15	Sim Sim Sim Sim Sim
		Ballet	-Apresentações	13		13	Sim
		Sevilhanas/ Flamenco	-Infantil -Juvenil / Sénior	3-60	26	26	
		Dança de Salão	-Dança Social – aulas -Dança Kids -Dança Competição	33	2	31	Sim
		Música	-Apresentações e audições públicas	5-50	150	60	90 Sim
<input type="checkbox"/>	Grupo artístico-cultural						
<input type="checkbox"/>	Intervenção Social						
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Yoga Zumba Ginástica	Aulas Aulas Localizada – manutenção	24-69 3-60 47-66	23 53 6	4 49 6	23 Sim Sim Sim

### Ações Relevantes

20ª Gimnomoita/38º Sarau Anual de Ginástica  
Teatro – Revista  
Cinema  
Grande Gala Alma Latina 10º aniversário

### Objetivos das atividades/ou ações

**Ginástica:** Plano Desportivo, dar formação técnica de Ginástica a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico e desportivo, competir em campeonatos distritais e nacionais e procurar o melhor resultado possível dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação

## MODELO 1

### Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



continua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**20ª Gimnomoita/38º Sarau Anual de Ginástica:** Momento que finaliza a época desportiva, de demonstração e divulgação, aos sócios, amigos, familiares e comunidade, do trabalho desenvolvido ao longo do ano num ambiente de confraternização e de intercâmbio com as classes de Associações amigas.

**Ballet:** Plano Cultural, dar formação técnica de Ballet a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico, cultural e musical; Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Sevilhanas:** Plano Cultural, dar formação técnica de Dança de Sevilhanas a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico, cultural e musical; Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Sevilhanas/Flamenco:** Plano Cultural, dar formação técnica de Dança de Sevilhanas e Flamengo a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico, cultural e musical; Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Dança de Salão:** Plano Cultural, dar formação técnica de Dança de Salão a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico, cultural e musical; Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Academia de Música:** Este projeto é uma parceria entre a Sociedade Filarmónica Estrela Moitense, a Junta de Freguesia e a Academia Musical da Moita. Constitui-se como um espaço de estudos musicais, estando vocacionada para dar formação musical em diferentes áreas com o objetivo de proporcionar o ensino musical a jovens de todas as idades no sentido do seu desenvolvimento cultural e musical. Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Yoga:** Plano Saúde e Cultural, através da aplicação de uma filosofia própria ao exercício físico procura-se dar formação técnica e espiritual com vista ao desenvolvimento intelectual, à saúde e bem-estar físico e a uma autonomização dos praticantes; Plano Social: procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Zumba:** Plano Desportivo, dar formação técnica de exercício físico em conjugação com a música a jovens de todas as idades com o objetivo do seu desenvolvimento físico e musical; Plano Social: procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Ginástica Localizada:** Plano de saúde e bem-estar, dar formação técnica de exercícios físicos a jovens de todas as idades com o objetivo da sua manutenção e desenvolvimento físico tendo por base a prática e a aquisição de conhecimentos para a autonomização de cada indivíduo; Plano Social: dar formação e proporcionar momentos de convívio no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

## MODELO 1

### Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



**Teatro – Revista:** Plano Cultural, trazer até aos associados e comunidade espetáculos de Revista duas a três vezes por ano com objetivos recreativos e culturais de forma a proporcionar momentos bem-dispostos através desta forma de representação artística; Plano Social, através de uma representação cómico-satírica onde a crítica social é uma componente-chave, procurar o elevar o sentido crítico e a melhor expectativa social dos espectadores, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social. Este ano contou com a apresentação da peça “O Pelotão Condenado” do Grupo de Teatro Juvenil “Os Zecas” do concelho da Moita.

**Cinema:** Projeto de parceria com a Câmara Municipal da Moita com o duplo objetivo de descentralizar a programação de cinema no município e de reavivar o auditório da Sociedade enquanto espaço social e cultural da Vila da Moita recuperando a sua história. Plano Cultural, através da visualização de cinema proporcionar momentos de recreio e de formação a jovens de todas as idades com o objetivo do seu desenvolvimento cultural e sentido crítico; Plano Social, procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Grande Gala Alma Latina 10º aniversário:** Esta Gala é organizada pela secção - Academia de Dança Alma Latina e tem por objetivo promover a modalidade com mais de 25 anos de existência na Moita e facilitar a formação de alunos e professores, proporcionando à população a possibilidade de usufruir e apoiar os dançarinos residentes.

#### 1.1 Comparticipação Financeira

Orçamento previsto por área de atividade regular e/ou ação relevante

Área/ação	Descrição sumária	Receita	Despesa
Ginástica / Ginástica Localizada / Ballet / Sevilhanas / Flamenco / Yoga	Logística Quotização  Câmara Municipal da Moita	27.000,00  2.250,00	17.730,00
Dança de Salão / Zumba	Quotização	2.700,00	
20ª Gimnomoita/38º Sarau Anual de Ginástica	Logística Câmara Municipal da Moita	600,00	600,00
Grande Gala Alma Latina	Câmara Municipal da Moita	2.600,00	
Total		35.150,00 €	18.330,00 €

# MODELO 1

## Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



1.2 Deslocações em representação municipal e nacional			
Orçamento previsto para representação municipal e nacional			
Descrição N.º de indivíduos	15 atletas		
Fundamentação	Campeonato do Mundo (2017) e Campeonato da Europa (2018)		
Área	Ginástica de Competição		
	Descrição sumária	Receita	Despesa
	- Campeonato do Mundo por Idades (CMGI) na Bulgária (Sophia), 10 atletas, em novembro de 2017, deslocações, estadia e inscrições		4.115.83
	- Campeonato da Europa de Ginástica de Trampolins, Azerbaijão (Baku), 5 atletas, em abril de 2018, deslocações, estadia e inscrições		6.467.30
	Câmara Municipal da Moita (valor correspondente a 40%, montante máximo de apoio, do custo total da despesa)	3.000.00	
	<b>Total</b>	<b>3.000.00 €</b>	<b>10.583,13 €</b>

1.3 Apoio Logístico Diverso		
Área/ação	Descrição sumária da despesa	Despesas previstas CMM
20ª Gimnomoita/38ª Sarau Anual de Ginástica	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cedência do Pavilhão Municipal de Exposições;</li><li>- Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal para apoio;</li><li>- Presença de pessoal para montagem, transporte e eletricidade;</li><li>- Utilização de 2 camiões;</li><li>- Cedência de 1 Palanque (6 x 4 x 0,5 mts), com escada de acesso;</li><li>- Cedência e colocação de 2 contentores para servirem de vestiários;</li><li>- Transporte dos materiais de ginástica da SFEM / Pavilhão;</li><li>- Cedência de 10 vasos com plantas ornamentais;</li><li>- Cedência de baías;</li><li>- Atribuição de lembranças.</li></ul>	
Grande Gala Alma Latina	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contentores do lixo altos;</li><li>- Sacos do lixo para os contentores;</li><li>- Floreiras ou flores decoração;</li><li>- Licenças (IGAC, Passmusica, SPA) e Seguro Responsabilidade Civil;</li><li>- Camião para transporte de materiais;</li><li>- Apoio para cargas e descargas;</li><li>- Gerador;</li><li>- Porta-bandeiras;</li><li>- Bandeira do Município da Moita</li><li>- Cedência do Pavilhão Municipal de Exposições</li></ul>	

## MODELO 1

### Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



Total 0,00 €

#### 1.4 Cedências de Autocarro

Área/ação	Fundamentação	Despesas previstas CMM
Academia de Dança	Participação em competições	
Total		0,00 €

#### 1.5 Cedências de Instalações Culturais

Cedência pontual de instalação cultural por ação relevante

Área	Descrição da ação a realizar	N.º intervenientes	N.º de participantes	Despesas previstas CMM
Total				0,00 €

#### 1.6 Cedências de Instalações Desportivas (reservado aos serviços da CMM)

Modalidade	Escalões Desportivos	N.º de Atletas	Federados	Não Federados	Área desportiva do Clube		
					Sem espaço desportivo	Com espaço descoberto	Com espaço coberto

Data

P' Direção

